



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### **EDITAL DE CONVITE Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

#### **1. Objeto:**

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de recargas de gás P13 e P 45, conforme descrição abaixo por Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
01	Recargas de gás P 13	24	Unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
01	Recargas de gás P 13	15	Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**EDUCAÇÃO INFANTIL (ATENDENDO META 01 E META 02 DO PME)**

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Recargas de gás P 13	40	Unidades

**ENSINO FUNDAMENTAL (ATENDENDO A META 01 E 02 DO PME)**

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Recargas de gás P 13	20	Unidades
02	Recargas de gás P45	08	Unidades

**2. Do recebimento e abertura das propostas:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 26/02/2018

Horário: 14:30 Horas

**3. Da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

#### **4. Condições de fornecimento/pagamento**

O pagamento da **Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania**, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma **à vista**, após a assinatura do contrato, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:

08- Sec. Municipal de Trabalho, ação social, Habitação e Cidadania

Atividade: 2091 – PBV II - SCFV

Rubrica: 33.90.30.04– Gás e outros materiais engarrafados.

O pagamento da **Secretaria de Saúde e Bem estar**, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma **à vista**, após a assinatura do contrato, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:

06- sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 2025 – Manutenção da sec. de Saúde Rec. Livre

Rubrica: 33.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

O pagamento da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de **forma parcelada** em 3 (três) vezes, com a entrada após a assinatura do contrato, e as demais em 30(trinta) e 60(sessenta) dias após o pagamento da primeira, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Atividade: 2016- Salário Educação – União  
Rubrica: 33.90.30.04 – Gás e outros matérias engarrafados

#### **5. Da Entrega:**

Recargas de gás, objeto do presente edital, deverá ficar à disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregue conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, compreendendo a qual como fiel depositária.

#### **6. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço unitário**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. Condições gerais:**

a) Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 15 de fevereiro de 2018.

**Josiane Silveira da Costa**

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado  
Advogado do Município  
**Felipe Walker Fernandes**  
**OAB/RS 98.000**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de recargas de gás P13 e P 45, conforme descrição abaixo por Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recargas de gás P 13	24	Unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recargas de gás P 13	15	Unidades		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDUCAÇÃO INFANTIL (ATENDENDO META 01 E META 02 DO PME)

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recargas de gás P 13	40	Unidades		

ENSINO FUNDAMENTAL (ATENDENDO A META 01 E 02 DO PME)

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recargas de gás P 13	20	Unidades		
02	Recargas de gás P45	08	Unidades		

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos conforme tabela acima, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO, conforme a legislação contempla.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma à vista, após a assinatura do contrato, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

08- Sec. Municipal de Trabalho, ação social, Habitação e Cidadania  
Atividade: 2091 – PBV II - SCFV  
Rubrica: 33.90.30.04– Gás e outros materiais engarrafados.

O pagamento da Secretaria de Saúde e Bem estar, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma à vista, após a assinatura do contrato, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:

06- sec. Municipal de Saúde e Bem Estar  
Atividade: 2025 – Manutenção da sec. de Saúde Rec. Livre  
Rubrica: 33.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados

O pagamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma parcelada em 3 (três) vezes, com a entrada após a assinatura do contrato, e as demais em 30(trinta) e 60(sessenta) dias após o pagamento da primeira, mediante NF, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Atividade: 2016- Salário Educação – União  
Rubrica: 33.90.30.04 – Gás e outros matérias engarrafados

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADO, quando:**

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de -----  
-----.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a cada Secretário, ou pessoa designada por ele, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA**

As recargas de gás, objeto do presente contrato, deverão ficar à disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregue conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, compreendendo a qual como fiel depositária.

### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**Guilherme Oliveira Costa**  
**OAB/RS 87415**  
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_